



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Gestão de Recursos - Orçamento, Finanças e Logística
Gestão de Contratos Administrativos

Processo nº 11597.100224/2021-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA JJ IMPRESSORA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na rua Pimenta Bueno, nº 139, bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79005-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0103-80, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, senhor **MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº DGP nº 491, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços de 24 de abril de 2023, portador da Carteira de Identidade **537**/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº **943.977-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JJ Impressora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.126.931/0001-91, com sede na rua Elizio Araújo França, nº 461, bairro Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79023-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **JULIENE IVO PEREIRA SOBRINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.4**, expedida pela SSP/MS e do CPF nº ***385.501-**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 8,43% (oito virgula quarenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.325,30 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 123.903,60 (cento e vinte e três mil novecentos e três reais e sessenta centavos).

Grupo	Item	Descr./ Especificação	Órgão	Qtd. equipamentos	Unidade de medida	Qtd. mensal	Qtd. anual	Qtd. 48 meses	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Valor 48 meses
Único	1	Equipamento Tipo I - Impressão Monocromática - Franquia Máxima	SRA	8	Página	9.600	115.200	460.800	R\$ 0,42	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00	R\$ 193.536,00
	2	Equipamento Tipo I - Impressão Monocromática - Excedente Máximo			Página	2.880	34.560	138.240	R\$ 0,33	R\$ 950,40	R\$ 11.404,80	R\$ 45.619,20
	3	Equipamento Tipo II - Impressão Policromática - Franquia Máxima	SRA	2	Página	1.200	14.400	57.600	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00	R\$ 74.880,00
	4	Equipamento Tipo II - Impressão Policromática - Excedente Máximo			Página	360	4.320	17.280	R\$ 1,09	R\$ 392,40	R\$ 4.708,80	R\$ 18.835,20
	5	Equipamento Tipo II - Impressão Policromática - Franquia Máxima	NUIINT	1	Página	1.500	18.000	72.000	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 93.600,00
	6	Equipamento Tipo II - Impressão Policromática - Excedente Máximo			Página	450	5.400	21.600	R\$ 1,09	R\$ 490,50	R\$ 5.886,00	R\$ 23.544,00
	7	Equipamento Tipo III - Scanner de Produção (Digitalizações)	SRA	1	Unidade	0	00	0	0	0	0	0
	8	Equipamento Tipo III - Scanner de Produção (Digitalizações)	NUIINT	1	Unidade	1	12	48	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 45.600,00
TOTAL											R\$ 123.903,60	R\$ 495.614,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de provado pelo senhor Maurício e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providência, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, em meio eletrônico, constante do Processo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS

Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SRA-MGI/MS

Documento assinado digitalmente

JULIENE IVO PEREIRA SOBRINHO

JJ IMPRESSORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Benício dos Santos, Superintendente**, em 17/04/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Pereira Ivo Sobrinho, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33257329** e o código CRC **74471C3C**.